

ALTERADO

[CONSULTE TEXTO ATUALIZADO](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 16 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o Sistema de Governança Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça - Humaniza STJ.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando as Resoluções CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, n. 255, de 4 de setembro de 2018, n. 351, de 28 de outubro de 2020, n. 400, de 16 de junho de 2021, e n. 401, de 16 de junho de 2021, a Portaria CNJ n. 284, de 10 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo STJ n. 3.148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Governança Institucional de Direitos Humanos no Superior Tribunal de Justiça, denominado Humaniza STJ, fica regulamentado por esta instrução normativa.

Art. 2º São objetivos do Humaniza STJ:

I – coordenar e auxiliar o desenvolvimento de ações para dar efetividade, no que couber, aos aspectos relacionados ao calendário de direitos humanos, em especial àqueles relativos aos seguintes temas:

- a) igualdade de gênero, participação institucional feminina e eliminação da violência contra a mulher;
- b) diversidade, inclusão social, igualdade racial e participação institucional de negros, pardos e grupos étnicos que integram a força de trabalho do STJ;
- c) acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência;
- d) saúde, segurança no trabalho, esporte, qualidade de vida e atenção à primeira infância;
- e) respeito e solidariedade;
- f) prevenção ao assédio moral e sexual e à discriminação;
- g) sustentabilidade.

II – promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III – realizar estudos e apresentar diagnósticos que conduzam ao aperfeiçoamento dos normativos institucionais a respeito dos temas de direitos humanos no âmbito do STJ;

IV – promover ações de educação e conscientização sobre os temas de direitos humanos,

bem como divulgar essas ações;

V – gerenciar os acordos de cooperação celebrados pelo STJ relacionados à gestão institucional de direitos humanos, a qual ficará sob a responsabilidade de unidade a ser definida oportunamente pela coordenação do Humaniza STJ.

Art. 3º O Humaniza STJ será responsável por elaborar o calendário de ações de direitos humanos desta Corte, cuja publicação ocorrerá no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Governança do Humaniza, com a seguinte composição:

I – Presidente do Tribunal;

II – Juízes(as) Auxiliares da Presidência do Tribunal, designados pelo Presidente, que exercerão a função de coordenação;

§ 1º O Comitê de Governança do Humaniza será secretariado por representante do Gabinete do Diretor-Geral.

§ 2º O Comitê de Governança do Humaniza STJ poderá convocar reuniões setoriais apenas com o comitê temático que julgar necessário à realização das atividades.

Art. 5º O Humaniza STJ contará com um comitê consultivo responsável por avaliar e fornecer subsídios para decisões da presidência, quando solicitado pela coordenação, fornecendo informações acerca da viabilidade e impacto das ações no processo produtivo do STJ, com a seguinte composição:

I – Titular do Gabinete do Diretor-Geral;

II – Titular do Gabinete do Secretário-Executivo da Presidência; e

III – Titular do Gabinete do Secretário-Geral da Presidência.

Parágrafo único. O Comitê Consultivo do Humaniza solicitará ações de educação e conscientização sobre os temas de Direitos Humanos e divulgação ao Centro de Formação e Gestão Judiciária e à Secretaria de Comunicação Social, entre outras unidades, oportunamente.

Art. 6º O Humaniza STJ será operacionalizado por comitês gestores temáticos, compostos por servidores(as) indicados pelos(as) titulares das unidades afins abaixo relacionadas, um(a) integrante efetivo(a) e um(a) suplente, sem prejuízo da participação de outras unidades e servidores(as) do Tribunal:

I – Comitê Gestor de Diversidade, Respeito e Solidariedade: responsável pelas práticas relacionadas às alíneas *a*, *b*, *e*, *f* do inciso I do art. 2º e composto por servidores(as) indicados(as) pelo(a):

a. Secretaria de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

b. Ouvidoria;

c. Assessoria de Gestão Sustentável;

d. Assessoria de Ética e Conduta; e

e. Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

- II – Comitê Gestor de Acessibilidade e Inclusão: responsável pelas práticas relacionadas à alínea *c* do inciso I do art. 2º e composto por servidores(as) indicados(as) pelo(a):
- a. Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão, que o coordenará;
 - b. Assessoria de Gestão Sustentável;
 - c. Assessoria de Gestão Estratégica;
 - d. Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
 - e. Secretaria de Gestão de Pessoas; e
 - f. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- III – Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde: responsável pelas práticas relacionadas à alínea *d* do inciso I do art. 2º e composto pelos (as) servidores(as):
- a. Presidente do Conselho Deliberativo do Pró-Ser, que o coordenará;
 - b. um(a) juiz(a) auxiliar designado pela Presidência;
 - c. indicados (as) pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;
 - d. indicados (as) pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- IV – Comitê Gestor de Sustentabilidade: responsável pelas práticas relacionadas à alínea *g* do inciso I do art. 2º e composto por servidores(as) indicados (as) pelo (a):
- a. Assessoria de Gestão Sustentável, que o coordenará;
 - b. Assessoria de Gestão Estratégica;
 - c. Secretaria de Administração;
 - d. Secretaria de Orçamento e Finanças;
 - e. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
 - f. Gabinete do Diretor-Geral.

§ 1º Na composição dos comitês gestores temáticos, deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente no Tribunal.

§ 2º As ações propostas pelo comitê temático deverão ser apresentadas ao Comitê de Governança do Humaniza, que fará consulta aos demais comitês a fim de receber contribuições, e ao Comitê Consultivo do Humaniza, a fim de verificar a viabilidade da ação.

§ 3º O(a) coordenador(a) de cada comitê temático é responsável pela designação das reuniões e encaminhamento das decisões.

§ 4º O (a) coordenador (a) poderá convocar servidor(a) de unidade que não integre o comitê temático para auxiliar na realização de ação específica.

§ 5º Os comitês temáticos deverão apresentar relatório semestral dos resultados das ações desenvolvidas ao Comitê de Governança do Humaniza STJ.

Art. 7º Os(as) integrantes efetivos(as) e suplentes do Humaniza STJ serão designados pela presidência do Tribunal para mandato com vigência concomitante à da gestão administrativa e deverão reunir-se trimestralmente.

Art. 8º. O(a) diretor(a)-geral da Secretaria do Tribunal fica autorizado a baixar regulamentação complementar ao Humaniza STJ.

Art. 9º. Ficam revogadas a [Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 23 de fevereiro de 2021](#), a [Portaria STJ/GP n. 117 de 6 de abril de 2021](#), a [Portaria STJ/GP n. 194 de 15 de junho de 2021](#) e a [Portaria STJ/GP n. 98 de 4 de abril de 2022](#).

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 05/05/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3449159** e o código CRC **B064F254**.

Anexo

(Instrução Normativa STJ/GP n. 16 de 13 de abril de 2023)

Estruturação do Humaniza

Comitê de Governança do Humaniza: Presidente do Tribunal e Juízes(as) Auxiliares da Presidência.

Coordenação: Juízes(as) auxiliares da presidência.

Secretariado: Representante do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Comitê Consultivo do Humaniza: Diretor(a)-Geral, Secretário(a) Executivo(a) e Secretário(a)-Geral da Presidência.

Comitês Gestores		Unidades Responsáveis
1	Comitê Gestor de Diversidade, Respeito e Solidariedade	SGP* OUV AGS AEC SIS
2	Comitê Gestor de Acessibilidade e Inclusão	ACIN* AGS AGE

		CEAR STI SGP
3	Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde	Presidente do Conselho Deliberativo do Pró-Ser;* um juiz auxiliar designado pela Presidência; SIS SGP
4	Comitê Gestor de Sustentabilidade	AGS* AGE SAD SOF STI GDG

* unidade coordenadora